

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1619/1969

Ementa

OBRIGA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA UM VEÍCULO POR APARTAMENTO EM PRÉDIOS DA ZONA URBANA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **09/10/1969 18/10/1969 Diário de Jundiaí**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2272/1969 - Autoria: Carlos Gomes Ribeiro

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: CARLOS GOMES RIBEIRO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

 14/08/1981
 Lei n° 2507/1981
 Revogada por

 09/01/1996
 Lei Complementar n° 174/1996
 Revogada por

LEI 1609/1969 Fis. 29

- L E I Nº 1 619, de 9 de Outubro de 1969 -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 24/9/69, PROMULGA a seguinte lei:-------

art. 12 - Os prédios a serem construídos na zona urbana de Jundiaí, com mais de três (3) andares, deverão, ne cessariamente, contar com garagem, com capacidade correspondente a um veículo por apartamento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

(Walmor Barbosa Martins)
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove.-

(Rubens Noronha de Mello)
Diretor Administrativo